



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP: 38370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº 1.474, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio para conceder subvenção social para a Associação Unidos de Última Hora e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação Unidos de Última Hora para apoiar a participação da entidade nos festejos carnavalescos a serem realizados em praça pública na cidade de Nazareno no ano de 2014.

§1º Para atender ao disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Unidos de Última Hora no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) repassados em única parcela.

§2º A minuta do convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.


§3º O valor mencionado no parágrafo primeiro deste artigo será repassado diretamente a Associação Unidos de Última Hora, para pagamento de despesas para a promoção de desfile de blocos carnavalescos em praça pública.

§4º A Associação Unidos de Última Hora deverá prestar contas em até 30 dias após o término de vigência do convênio.

Art. 2º. Servirá de recursos para custeio da subvenção autorizada por esta Lei a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 02.005.003.13.392.13020074.2.058.3.3.50.43.00 – Ficha 00234.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Nazareno, 05 de fevereiro de 2014.


  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

05/02/14 a 12/02/14

  
João Luiz Andrade Silva  
Controlador Interno  
CPF 552.961.656-91